**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

HEMOBRÁS

(Processo Administrativo nº 25800.004335/2024)

1. DO OBJETO
   1. Contratação de serviço de gestão de operações de logística nacional e internacional de insumos produtivos, insumos de acondicionamento de cargas, insumos de laboratórios, matérias-primas, reagentes, produtos para a saúde, diluente água para injetáveis, amostras de medicamentos para utilização em testes ou pesquisas, equipamentos e peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
   1. As especificações técnicas do(s) item(ns) objeto da contratação é(são) aquela(s) prevista(s) no Anexo I deste Termo de Referência.
3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
   1. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela Hemobrás é de R$14.051.006,00, nos termos do § 2º do Art. 8º do Regulamento de Licitações e Contratos da Hemobrás.
   2. As despesas decorrentes da futura contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Hemobrás, assegurada no saldo constante na conta orçamentária 01.01.422721.288.2205900000.20006.00.00 (Subitem I) e na 01.01.422649.288.2205900000.20006.00.00 (Subitem II).
4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. O serviço objeto deste termo de referência é comum nos termos do Art. 1°, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Hemobrás, assim entendido aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
   2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da HEMOBRÁS, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
   3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a HEMOBRÁS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
   1. Não será admitida a participação de empresas consorciadas para este objeto licitatório, visto que a natureza do objeto não configura serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.
6. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS
   1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas para este objeto licitatório, uma vez que, pela sua natureza, o serviço a ser contratado não evidencia a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a demandar uma relação de subordinação entre cooperativa e cooperados, bem como, entre a Hemobrás e os cooperados.
   2. Analisando a gestão operacional do serviço, verifica-se que o modelo de execução que atende a Hemobrás é incompatível com o modelo de execução do serviço de forma compartilhada ou em rodízio, tendo em vista que neste modelo as atividades de coordenação, supervisão e de preposto devem ser realizada pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.
7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
   1. As empresas deverão demonstrar a qualificação técnica por meio de:
      1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
         1. Para fins de capacidade técnica a licitante deve comprovar experiência nas parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes;
            1. Parcela técnica ou economicamente relevante: Serviço de gestão de operações logísticas internacionais de insumos farmacêuticos para indústria com fábrica de medicamentos no Brasil.
         2. Tempo de experiência: a licitante deverá comprovar 12 (doze) meses de experiência na parcela técnica ou economicamente relevante.
         3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
         4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.
         5. O licitante, quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da respectiva HEMOBRÁS e local em que foram prestados os serviços.
8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
   1. Como condição para a assinatura do contrato o adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, deverá comprovar o preenchimento do requisito abaixo:
      1. Realizar o preenchimento dos itens 1.1 e 7.2 e a assinatura do Acordo de qualidade conforme Anexo V, com os dados da empresa e dados de contato, onde há um comprometimento entre ambos em manter a qualidade do serviço nos níveis desejados pela Hemobrás e requeridos pela legislação.
      2. Caso o Adjudicatário identifique a necessidade de solicitar algum ajuste ou algum esclarecimento referente às cláusulas do acordo de qualidade, poderá solicitar via e-mail, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do arquivo, para que a Hemobrás avalie a pertinência dos ajustes ou forneça os esclarecimentos solicitados.
9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
   1. O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
      1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
      2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
      3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
      4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
      5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
      6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
   2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
   3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
    1. A HEMOBRÁS exige da CONTRATADA prestação de garantia, em valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, nos moldes do Art. 70 da Lei 13.303/16. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
11. Caução em dinheiro.
12. Seguro garantia.
13. Fiança bancária.
    1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Hemobrás, contados da assinatura do contrato.
       1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
       2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
    2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
    3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
       1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
       2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
       3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
       4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
    4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
    5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Hemobrás, em conta específica.
    6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
    7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
    8. A Hemobrás executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
    9. Será considerada extinta a garantia:
       1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Hemobrás, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
       2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Hemobrás não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
14. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
    1. O início da execução do serviço dar-se-á em momento posterior a publicação do extrato de contrato no DOU e/ou solicitação formal da Hemobrás.
15. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
    1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
    2. A demanda da HEMOBRÁS tem como base as seguintes características:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **SUBITEM** | **DESCRIÇÃO DO SUBITEM** | **QUANTIDADES ESTIMADAS PARA O CONTRATO DE 24 MESES** | **MODALIDADE DE FATURAMENTO** |
| **I** | **I** | SERVIÇO DE GESTÃO DE OPERAÇÃO DE LOGÍSTICA NACIONAL E INTERNACIONAL | 414 | VALOR POR OPERAÇÃO |
| **II** | DESPESAS ESTIMADAS DE EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO DE LOGÍSTICA NACIONAL E INTERNACIONAL | 1 | VALOR GLOBAL PARA O CONTRATO  (**R$ 9.704.282,00)** |

* 1. Os quantitativos de operações logísticas acima estabelecidos para a contratação do SUBITEM I são meramente estimativos, não estando a Hemobrás obrigada a executar o quantitativo total, mas obrigada a remunerar a contratada apenas pelos serviços efetivamente demandados e prestados em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como de acordo com as legislações aplicáveis.
  2. O VALOR POR OPERAÇÃO constante na proposta comercial da PROPONENTE (Anexo IV) deverá ser elaborado para o serviço do SUBITEM I: SERVIÇO DE GESTÃO DE OPERAÇÃO DE LOGÍSTICA NACIONAL E INTERNACIONAL, observado todas as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
  3. O VALOR TOTAL DO CONTRATO será a soma da proposta comercial da PROPONENTE (Anexo IV) para o serviço do SUBITEM I com o valor reservado para os demais custos, descrito no SUBITEM II, observado todas as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
  4. A licitante deverá apresentar a precificação da proposta comercial para o SUBITEM I deste TERMO DE REFERÊNCIA conforme tabela do Anexo IV (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO), que incluirá a PARCELA DO PREÇO (R$) REFERENTE À GESTÃO INTERNACIONAL PARA O SERVIÇO, a PARCELA DO PREÇO (R$) REFERENTE À GESTÃO NACIONAL PARA O SERVIÇO e o PREÇO (R$) TOTAL por operação de logística nacional e internacional.
     1. O valor do serviço do SUBITEM I: SERVIÇO GESTÃO DE OPERAÇÃO DE LOGÍSTICA NACIONAL E INTERNACIONAL deverá ser um valor por operação realizada de ponto a ponto (ponto de origem e ponto de destino), conforme execução solicitada pela Hemobrás.
  5. O recurso financeiro para a execução das operações logísticas nacionais e internacionais previstas no SUBITEM II não deve ser alterado na apresentação da proposta, visto que os valores de execução das operações logísticas (valores referentes às despesas de execução de operações logísticas tais como fretes, seguros, armazenagens em trânsito, etc.) irão depender das especificidades de cada operação, devendo ser pagos mediante comprovação da despesa com documento legalmente válido. Para possibilitar o pagamento dessas despesas de operações, a Hemobrás irá reservar para a contratada o montante de recursos financeiros necessários para a realização das operações conforme cláusula de pagamento (Itens de 12.13.18 a 12.13.23 deste Termo de Referência) e demais exigências estabelecidas neste instrumento.
  6. Haverá uma reserva orçamentária reservada para disponibilização do recurso financeiro indicado no item 12.7, prevista no SUBITEM II.
  7. A nível não vinculante e meramente estimativo para dimensionamento da proposta do Licitante, pode-se observar abaixo quantitativos das operações nacionais e internacionais que ocorrerão sem restrição de localização de origem e destino das movimentações de carga.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE ESTIMADA DE PROCESSOS/CONTRATOS DE COMPRA (24 MESES)** | **QUANTIDADE ESTIMADA DE ITENS MOVIMENTADOS (SKUS) (24 MESES)** | **QUANTIDADE ESTIMADA DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS (24 MESES)** | **VALOR ESTIMADO TOTAL DAS CARGAS A SEREM MOVIMENTADAS (EM 24 MESES)** |
| 124 | 273 | 414 | R$ 351.604.432,79 |

* 1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
     1. Os serviços de gestão de operação de logística nacional e internacional de insumos produtivos, insumos de acondicionamento de cargas, insumos de laboratórios, matérias-primas, reagentes, produtos para a saúde, diluente água para injetáveis, amostras de medicamentos para utilização em testes ou pesquisas, equipamentos e peças serão executados conforme discriminado a seguir.
        1. A prestação do serviço pela contratada consiste na gestão de toda a operação logística nacional e internacional, incluindo o pagamento de despesas, mediante disponibilização de numerário pela Hemobrás, necessários ao fornecimento dos procedimentos operacionais com a carga, podendo incluir as etapas e processos intermediários, tais como acondicionamento adequado, vistorias, movimentação segura das cargas, embalagem, desembalagem, consolidação ou desconsolidação de carga e outros processos diretamente relacionados, estendendo-se da coleta da carga até a entrega do bem no ponto de destino e com todas as condições atendidas.
        2. O serviço do SUBITEM I de gestão de operação logística nacional e internacional será executado sob demanda, mediante formalização emitida pela Hemobrás.
        3. No momento da formalização da demanda, a Hemobrás irá informar os requisitos da operação (local de origem e destino, prazos de coleta e de entrega, requisitos de qualidade e etc.) e as especificações da carga.
        4. A contratada deverá providenciar as cotações, quando solicitada a demanda pela Hemobrás, dentro do prazo de 4 dias úteis. Na impossibilidade de apresentação das cotações dentro do prazo estipulado, a contratada deverá apresentar as devidas justificativas, que serão avaliadas pela Hemobrás.
        5. Deverão ser apresentadas no mínimo 3 cotações de fornecedores de serviço que atendam aos requisitos necessários para a realização da operação em questão. Caso não seja possível a apresentação de 3 cotações, a contratada deverá apresentar as devidas justificativas.
        6. As cotações apresentadas deverão mostrar detalhadamente a composição dos valores dos serviços para toda a cadeia logística, inclusive das moedas, tarifas, taxas e tributações porventura incidentes.
        7. A contratada deverá atuar para negociação das melhores tarifas para todos os serviços da cadeia logística, como por exemplo: seguros, armazenagens em trânsito, transporte local e internacional, rotas, “transit time” (tempo de trânsito da carga) e “free time” (demurrage ou tempo de aluguel de contêiner), como também para o melhor local para devolução do contêiner vazio.
        8. Em todos os casos de operações de logística nacional e internacional, o serviço será considerado como realizado com a descarga dos itens no ponto de destino, com a carga livre e sem impedimentos, exigências ou pendências relacionadas às legislações aplicáveis e com todas as documentações e relatórios entregues à Hemobrás.
        9. Durante a execução das operações logísticas, poderão ocorrer necessidades de ajustes ou alterações nos requisitos da operação inicialmente previstas. Caso isso ocorra a Hemobrás informará a contratada para que a mesma ajuste as cotações e submeta para aprovação da Hemobrás conforme Itens 12.10.1.4 a 12.10.1.7.
        10. Pela natureza de suas atividades, a Hemobrás pode ter necessidade de negociar com seus fornecedores/clientes nacionais ou internacionais insumos produtivos, insumos de acondicionamento de cargas, insumos de laboratórios, matérias-primas, reagentes, produtos para a saúde, diluente água para injetáveis, amostras de medicamentos para utilização em testes ou pesquisas, equipamentos e peças. Essa negociação poderá contemplar a definição de preço, moeda, forma de pagamento e demais condições aplicáveis ao(s) negócio(s). **Durante essas negociações, a Hemobrás poderá demandar da contratada vinculada a este Termo de Referência cotações (conforme descrito nos itens de 12.10.1.4 a 12.10.1.7) para execução das operações logísticas sob diferentes aspectos de INCOTERMs, modais, rotas, prazos de coleta/entrega, especificidades técnicas dos produtos, etc. A partir dos cenários de negociação supracitados e das cotações fornecidas pela contratada vinculada a este Termo de Referência, a Hemobrás optará pela cadeia de transporte que julgar mais adequada e poderá ou não solicitar a execução do serviço do SUBITEM I deste Termo de Referência à contratada,** visto que a solicitação ou não da execução do serviço do SUBITEM I dependerá do INCOTERM/Acordo Comercial estabelecido entre as partes (Hemobrás e fornecedores/clientes) para os itens a serem transportados.
  2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO **SERVIÇO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO LOGÍSTICA** PELA CONTRATADA (SUBITEM I)
     1. A gestão das operações logísticas pela contratada deve estar em conformidade com as legislações aplicáveis e poderá incluir, mas não se restringir à (ao):
        1. Sugerir o melhor modal de transporte e a rota mais adequada para definição da melhor opção de frete.
        2. Providenciar ou elaborar as cotações para a execução das operações logísticas conforme estipulado neste TERMO DE REFERÊNCIA.
        3. Após a aprovação das cotações pela Hemobrás, a contratada deve providenciar a execução da operação logística e realizar a gestão da mesma.
        4. Enviar pré-alerta de embarque à Hemobrás previamente aos embarques, juntamente com todas as documentações necessárias.
        5. Programar e coordenar junto aos agentes de toda a cadeia logística quanto às datas de embarque e desembarque de acordo com a disponibilidade da mercadoria para coleta e prazos de operação, como também realizar a comunicação periódica e tempestiva à Hemobrás.
        6. Realizar a programação, coordenação, contato, acompanhamento e intermediação com todos os agentes envolvidos na totalidade das atividades da operação logística desde a origem até o destino.
        7. Acompanhar a disponibilização da carga no exterior (junto ao exportador).
        8. Monitorar todas as despesas da totalidade da operação logística referente aos processos para que ocorram em conformidade as cotações previamente aprovadas para execução pela Hemobrás.
        9. Responder as solicitações da Hemobrás tempestivamente.
        10. Indicar, elaborar e conferir todas as documentações referente às operações logísticas de responsabilidade da contratada ou de seus parceiros logísticos para cada processo, de forma a não implicar em atrasos, irregularidades no processo, ociosidade da carga e aplicação de multas.
        11. Assessorar a Hemobrás quanto aos documentos de responsabilidade desta e realizar a revisão dos mesmos.
        12. Validar toda a documentação das operações logísticas nacionais e internacionais, tais como invoice, packing list, conhecimento de transporte, documentos técnicos e demais documentos para a correta execução do serviço.
        13. Comunicar à Hemobrás periodicamente sobre o andamento das operações ou sempre que necessário.
        14. Comunicar tempestivamente quaisquer alterações nas operações logísticas ou dificuldades encontradas nos processos.
        15. Supervisionar as operações logísticas nacionais e internacionais, garantindo que as operações sejam realizadas conforme solicitado pela Hemobrás e de maneira segura e eficiente, seguindo as legislações e procedimentos adequados e em conformidade com os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA.
        16. Providenciar a execução de procedimentos administrativos de sua responsabilidade nas operações logísticas nacionais e internacionais, da protocolização de documentos, etc.
        17. Manter uma comunicação cortês, clara e eficaz com a Hemobrás, com os clientes, com os fornecedores e com os parceiros logísticos para garantir que todas as partes envolvidas estejam informadas e alinhadas sobre o status da carga e quaisquer problemas que possam surgir.
        18. Enviar numerários e faturas comerciais de seus fornecedores com valores de frete, taxas, impostos, seguros, armazenagem em trânsito e demais despesas de execução de operações logísticas para disponibilização de recursos pela Hemobrás em conformidade com este TERMO DE REFERÊNCIA e em conformidade com as cotações previamente aprovadas pela Hemobrás.
        19. Providenciar o pagamento de todas as despesas relacionadas à execução das operações logísticas solicitadas em numerário e aprovadas pela Hemobrás.
        20. Maiores detalhamentos sobre o tema dos itens 12.11.1.18 e 12.11.1.19 podem ser observados nos itens de 12.13.18 a 12.13.23 de TERMO DE REFERÊNCIA.
        21. Enviar todas as documentações das operações solicitadas pela Hemobrás após a conclusão dos processos conforme previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA.
        22. Acompanhar todas as etapas desde a solicitação da demanda pela Hemobrás até a entrega no local de destino final da carga, registrar e enviar as informações de posicionamento da carga sempre que necessário.
  3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS RELACIONADOS À **EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES LOGÍSTICAS (SUBITEM II)**
     1. A execução das operações logísticas que serão providenciadas e geridas pela contratada, mediante a disponibilização de numerário pela Hemobrás, deve estar em conformidade com as legislações aplicáveis e poderá incluir, mas não se restringir à(ao):
        1. Coleta da carga no fornecedor/cliente ou na Hemobrás conforme especificidades, prazos e local definido de cada operação, tomando todas as providências para a efetiva coleta da carga.
        2. Serviço de alocação de container e/ou veículo adequado para o transporte de carga.
        3. Serviço de alocação e de movimentação de equipamentos de transporte (containers, embalagens, veículos, etc.) para realização de qualificações de equipamentos e de rotas.
        4. Fornecimento, manutenção e montagem de soluções térmicas (embalagens, elementos de manutenção térmica, isolantes, etc.) para transporte de cargas.
        5. Fornecimento de instrumentos de monitoramento de temperatura.
        6. Utilização de entreposto para estufagem, inclusive de solução térmica/container (refrigerado, seco, etc.), quando não for possível a estufagem no ponto de origem ou quando houver necessidade de consolidação de carga de mais de um ponto de origem, incluindo os serviços de armazenagem em trânsito, estufagem, correta acomodação da carga e transporte.
        7. Reposição de gelo seco ou elemento refrigerante.
        8. Emissão do conhecimento de embarque de carga internacional e nacional e demais documentações necessárias sob responsabilidade dos fornecedores de serviços.
        9. Consolidação de carga de um ou mais pontos de origem.
        10. Transporte do ponto de origem até o porto/aeroporto de origem, inclusive pontos intermediários.
        11. Fornecimento de instrumentos de rastreamento de cargas.
        12. Desembaraço aduaneiro no exterior do Brasil, bem como serviços complementares também no exterior.
        13. Transporte do porto/aeroporto de origem até o porto/aeroporto de destino, inclusive pontos intermediários.
        14. Transporte do porto/aeroporto de destino até o ponto de destino, inclusive pontos intermediários.
        15. Desconsolidação de carga.
        16. Transporte para porto seco, armazém alfandegado ou armazém geral.
        17. Serviços em porto, em porto seco, em aeroporto, em armazéns alfandegados ou em armazéns gerais.
        18. Transporte do porto/aeroporto/porto seco/armazém alfandegado/armazém geral de destino até o fornecedor/cliente ou Hemobrás, inclusive pontos intermediários.
        19. Seguros de carga.
        20. Transportes desde os pontos de origem, inclusive pontos intermediários, até os de destino, inclusive pontos intermediários, e transporte doméstico, tomando todas as providências para o efetivo transporte da carga.
        21. Os serviços destacados no item 12.12.1.17, a depender da sistemática dos locais, podem ser faturados diretamente para o CNPJ da Hemobrás. Nesses casos, deverá ser realizado acompanhamento pela contratada para que o pagamento não seja realizado em duplicidade.
     2. O desembaraço aduaneiro no Brasil será realizado pela Hemobrás por meio de outro contrato específico de despacho aduaneiro.
     3. Para a **nacionalização** da carga no Brasil, a Hemobrás, por meio de disponibilização de montante para seu despachante oriundo de outro contrato, arcará com os tributos incidentes, tais como II, IPI, PIS/PASEP, COFINS, ICMS e outros que os substituam ou complementem conforme legislação aplicável.

* 1. ASPECTOS GERAIS DO CONTRATO
     1. As operações de exportação/importação serão realizadas via o CNPJ da Hemobrás.
     2. Quando necessário, a contratada deverá representar a Hemobrás junto aos Órgãos Anuentes e Agentes envolvidos em toda a cadeia do comércio exterior e das operações nacionais.
     3. A contratada deverá informar à Hemobrás os dados de todos os agentes envolvidos na totalidade da cadeia logística para cada operação.
     4. A contratada deverá fornecer os modelos de todos os formulários, procurações, cadastros e outros documentos que sejam necessários ao perfeito credenciamento junto aos órgãos Oficiais, Agências do Governo, Agentes envolvidos na cadeia do comércio exterior, das operações logísticas nacionais e outros, relacionados à execução do objeto e com vistas à perfeita execução dos serviços contratados.
     5. A contratada deverá providenciar o tipo de transporte adequado para a execução de cada serviço que se fizer necessário em território nacional ou internacional, adequando-o, por mais especializado que seja, ao tipo de produto, de forma a dar total segurança e integridade aos produtos transportados.
     6. Dependendo das peculiaridades dos itens envolvidos em cada operação logística, poderão ser solicitados à contratada recursos, serviços e habilitações específicas dos fornecedores como por exemplo:
        1. Experiência e habilitação com/para transporte de insumos e produtos farmacêuticos.
        2. Experiência e habilitação com/para transporte na cadeia do frio de insumos e produtos farmacêuticos, inclusive com sistemas de refrigeração com nitrogênio, com gelo seco, etc.
        3. Autorização de Funcionamento da ANVISA.
        4. Utilização de recursos de operações logísticas, tais como materiais de acondicionamento de carga, paleteiras, paletes e dataloggers, em conformidade com as legislações aplicáveis.
        5. Utilização de containers/containers ativos para transporte aéreo/dataloggers/soluções térmicas nos modelos validados pela Hemobrás.
        6. Entreposto/porto/porto seco/aeroporto/armazéns alfandegados/armazéns gerais com câmara fria com qualificação térmica para insumos ou produtos farmacêuticos que possibilite a estufagem de container com carga termolábil no exterior ou no Brasil.
     7. As PARTES se comprometem a assinar o Acordo de Qualidade (Anexo V), conforme item 8, para que orientações técnicas e de qualidade, incluindo os temas de gestão de fornecedores e de boas práticas de transporte e armazenamento, sejam bem compreendidas com os detalhes necessários e tenham suas ações excetuadas pelos seus responsáveis em cumprimento com o disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA e com o contrato. O modelo padrão em anexo contém os requisitos mínimos de qualidade a serem cumpridos pela CONTRATADA, porém ao longo da execução do contrato poderão ser incluídos detalhamento de itens, com base nas atualizações regulatórias vigentes.
     8. A CONTRATADA concorda, como fornecedora de serviço da Hemobrás, que a CONTRATANTE possa auditá-la presencial e/ou documentalmente durante o período de vigência do contrato com frequência a ser definida pelos procedimentos da Hemobrás, assim como monitorá-la por indicadores de performance e qualidade que demonstrem a eficiência e qualidade do serviço prestado, em conformidade com a Diretriz de Gestão e Qualificação de Fornecedores da Hemobrás, conforme art. 8º da RDC 658/2022 (ou atualizações).
     9. A contratada é responsável pelas condições dos produtos durante todo o trajeto de transporte no sentido de garantir a integridade física e condições de uso dos mesmos desde a origem até o local de entrega.
     10. A contratada deverá transportar e armazenar em trânsito as mercadorias nas melhores formas de acondicionamento e proteção, bem como em veículos em bom estado de conservação, promovendo a entrega das cargas nas quantidades e condições em que receber.
     11. Quando solicitado em cotação o fornecimento de seguro, a contratada deverá providenciar seguro para todas as cargas do ponto de origem até o destino (ponta a ponta) e apresentar (quando solicitado) apólice (ou documento equivalente) que comprove a cobertura do seguro contratado e o valor do mesmo, independente do meio de transporte utilizado. Tal apólice deverá cobrir os riscos inerentes ao transporte nacional e internacional dessas cargas, considerando suas particularidades, de modo que, caso ocorra qualquer tipo de sinistro, a Hemobrás seja reembolsada integralmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da ocorrência, e fique isenta de eventuais prejuízos.
     12. Em casos de quaisquer sinistros, a CONTRATADA será responsável pela carga transportada e pelo ressarcimento da diferença caso o valor da carga exceda o da apólice de seguro.
     13. Na ocasião de constatação de sinistro, a contratada deverá avisar a sua seguradora e a Hemobrás, bem como tomar todas as providências que sua seguradora orientar em relação ao sinistro.
     14. Será atribuível diretamente à contratada, em caso de sinistro, qualquer perda de cobertura decorrente de sua omissão, cabendo-lhe o imediato ressarcimento à Hemobrás das coberturas perdidas por tais motivos.
     15. É obrigação da CONTRATADA seguir todas as regras e orientações da seguradora e gerenciadora de riscos, com o objetivo de manter a segurança e integridade da carga transportada, bem como de possibilitar o acionamento do seguro vigente nos casos de sinistro.
     16. É de responsabilidade de contratada que o seguro da carga atenda ao solicitado neste Termo de Referência e na solicitação de cotação da Hemobrás.
     17. A contratada deverá atuar de forma a regularizar pendências junto aos órgãos anuentes e fiscalizadores do comércio internacional e nacional sempre que solicitado pela Hemobrás.
     18. Para os pagamentos das despesas de execução das operações logísticas (SUBITEM II) a serem disponibilizadas pela contratada conforme item 12.12.1, a Hemobrás disponibilizará o montante a ser utilizado pela contratada no pagamento destas despesas de execução mediante a solicitação de numerário, contendo o detalhamento das despesas e as documentações de cobrança emitidas por seus fornecedores, que serão confrontadas com as cotações aprovadas no início do processo.
     19. A contratada deverá encaminhar posteriormente, em até 5 (cinco) dias úteis, à Hemobrás a comprovação dos pagamentos realizados, sob pena de descumprimento contratual.
     20. Os valores em moeda estrangeira dos serviços prestados serão convertidos de acordo com a negociação de câmbio presente na proposta aprovada pela Hemobrás dentre as cotações avaliadas.
     21. O pagamento das despesas de execução só será realizado após a finalização (conforme atendimento dos requisitos deste Termo de Referência) da etapa da operação relacionada às despesas em questão.
     22. Na eventualidade de os valores serem repassados a maior, por erro ou diferença de cálculos, da estimativa apresentada pela contratada, esta deverá fazer a devolução à HEMOBRÁS dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após reconhecimento formal da diferença.
     23. No caso de apresentação de cobrança de despesas extraordinárias, que não foram possíveis de serem previstas no momento da cotação, o demonstrativo apresentado pela contratada deverá ser acompanhado de documentações e justificativas que comprovem a necessidade de cobrança de tais custos, estando sujeitas à aprovação ou não pela Hemobrás.
     24. A contratada deverá encaminhar à Hemobrás a cópia e respectivos originais dos documentos resultantes dos desembaraços aduaneiros de sua responsabilidade.
     25. Fornecer à Hemobrás todas as informações e documentos, para eventuais defesas, reclamações e outras providências que se fizerem necessárias, bem como receber notificações, intimações e providenciar o necessário para atendimento das mesmas.
     26. Caso durante a execução dos serviços ocorram exigências dos órgãos anuentes/agentes envolvidos na cadeia logística nos quais possam gerar multas/taxas a própria HEMOBRÁS, esta fará a investigação da causa. Se a causa estiver relacionada a negligências pela contratada ou por seus fornecedores na execução dos itens deste Termo de Referência, a contratada poderá ser responsabilizada pela geração da multa.
     27. Para as operações de logística com demanda internacional, a contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as exigências legais estabelecidas internacionalmente (procedimentos, documentos e registros necessários no exterior), bem como as exigências específicas dos países estrangeiros de procedência ou destino ou, eventualmente, traslado.
     28. No que corresponde as suas atividades, a contratada deverá atuar para que a liberação alfandegária das cargas importadas ou exportadas ocorra no menor tempo possível.
     29. Caso necessário, a contratada deverá acompanhar eventual vistoria física das cargas.
     30. A contratada deverá assegurar que as cargas transportadas cheguem à localidade de destino com a maior agilidade possível em relação ao prazo estipulado pela Hemobrás.
     31. A contratada deverá verificar se todas as documentações recebidas pelos seus prestadores de serviço estão de acordo com as informações das operações e as normas vigentes.
     32. Nos casos em que seja necessário o fornecimento dos dados relativos às condições de conservação de temperatura durante o transporte ou armazenagem em trânsito, a contratada deverá fornecer os dados em até 3 dias após o recebimento do produto no ponto de destino. Na impossibilidade de apresentação dos dados no período informado, a contratada deverá apresentar justificativa, que será avaliada pela Hemobrás.
     33. Nos locais onde a CONTRATADA não possua recursos para execução desse contrato, a CONTRATADA poderá utilizar serviço de parceiros.
     34. A contratada deverá assegurar que as operações logísticas sob sua gestão sejam realizadas na forma mais otimizada possível e que preservem a qualidade e integridade dos produtos transportados, conforme as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e aquelas previstas no Acordo de Qualidade que será estabelecido entre as PARTES.
     35. Fica estabelecido que a carga é aceitável pela HEMOBRÁS se todas as condições abaixo forem preenchidas:
         1. Quando aplicável, a temperatura durante todo transporte deverá estar compreendida na faixa indicada na formalização de demanda da operação. Nos casos que ultrapassarem as faixas de temperatura estabelecidas, os dados serão analisados pelas áreas técnicas da HEMOBRÁS para indicar a Aceitação ou Reprovação da carga. Os valores são estabelecidos no registro do produto junto a ANVISA e atentam para o estudo de estabilidade do produto, em conformidade com a RDC 318/2019.
         2. Não apresente danos físicos à carga e seu acondicionamento que impossibilite o uso pretendido pela Hemobrás, conforme o art. 67 da RDC 430/2020.
     36. Nos casos os quais as condições estabelecidas de aceite da carga não forem atendidas:
         1. A CONTRATADA ressarcirá integralmente a HEMOBRÁS pela perda, conforme itens de 12.12.1.19 e 12.13.11 a 12.13.16 (seguro da carga), sem prejuízo a possíveis sanções previstas 24 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) deste TERMO DE REFERÊNCIA.
         2. Não será considerado que o serviço tenha sido efetivamente realizado e não poderá ser realizado o faturamento correspondente.
  2. DO FATURAMENTO DO **SERVIÇO DE GESTÃO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICA NACIONAIS E INTERNACIONAIS (SUBITEM I)**
     1. A contratada deverá enviar mensalmente à Hemobrás a solicitação de faturamento de todos os serviços do SUBITEM I – SERVIÇO DE GESTÃO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICA NACIONAIS E INTERNACIONAIS efetivamente realizados dentro do mês de referência. Somente serão considerados aptos para faturamento os serviços efetivamente concluídos, de acordo com todas as exigências deste TERMO DE REFERÊNCIA, sem pendências de liberação, com todas as tratativas para realização do serviço ou que envolvam a liberação do produto transportado finalizadas e envio de todas as documentações necessárias.
     2. A CONTRATADA somente estará autorizada a realizar faturamento de serviços após o envio da solicitação de autorização para faturamento contendo toda a documentação necessária para comprovação da operação realizada e a finalização da análise pela HEMOBRÁS das condições requeridas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
     3. Para que se obtenha o valor do serviço a ser faturado, a contratada deverá proceder conforme os termos abaixo:
        1. Caso o serviço envolva demandas de gestão de operações logísticas nacionais e internacionais, a contratada deverá considerar para fins de faturamento o PREÇO (R$) TOTAL DO SERVIÇO apresentado na tabela da PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO IV), que representa a soma da PARCELA DO PREÇO (R$) REFERENTE À GESTÃO INTERNACIONAL PARA O SERVIÇO e da PARCELA DO PREÇO (R$) REFERENTE À GESTÃO NACIONAL PARA O SERVIÇO.
        2. Caso o serviço envolva demandas de gestão de operações apenas nacionais, a contratada deverá considerar para fins de faturamento somente a PARCELA DO PREÇO (R$) REFERENTE À GESTÃO NACIONAL PARA O SERVIÇO.
        3. Caso o serviço envolva demandas de gestão de operações apenas internacionais, a contratada deverá considerar para fins de faturamento somente a PARCELA DO PREÇO (R$) REFERENTE À GESTÃO INTERNACIONAL PARA O SERVIÇO.
     4. A composição de preços destina-se a garantir que o faturamento dos serviços do SUBITEM I – SERVIÇO DE GESTÃO DE OPERAÇÕES LOGISTICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS ocorra de forma proporcional aos esforços necessários em cada caso descrito nos itens 12.14.3.1, 12.14.3.2. e 12.14.3.3, proporcionando transparência e clareza nos termos de pagamento do contrato.

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
   1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço, constante no Anexo II deste Termo de Referência.
2. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO
   1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
   3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3. DO PAGAMENTO
   1. Os pagamentos serão efetuados pela HEMOBRÁS através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
   2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal ou Comissão fiscalizadora competente na nota fiscal apresentada.
   3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida e apresentada pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
      1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação comprobatória:
         1. Documentos que demonstrem que a CONTRATADA mantém das condições de habilitação exigidas no edital;
         2. Demais documentos relacionados à liquidação da despesa, solicitados pelo Fiscal do Contrato ou Comissão fiscalizadora competente.
      2. O fiscal do contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela empresa, e caso existam irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
      3. Após essa verificação, tendo a CONTRATADA atendido aos requisitos contratuais, inclusive os acima mencionados, o fiscal do contrato, observando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da apresentação da documentação pela CONTRATADA, **deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado**.
         1. Consumado o prazo do item acima, não havendo a comunicação do fiscal à CONTRATADA, tendo essa atendido à toda a documentação e requisitos do contrato, será considerada recebida a parcela ou total do objeto comprovadamente entregue pela CONTRATADA, podendo essa emitir a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
      4. A nota fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Hemobrás na data de emissão, através do e-mail protocolo\_recife@hemobras.gov.br.
      5. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 25º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, exceto no mês de dezembro quando a apresentação deverá ocorrer até o 15º dia do mês. Caso a CONTRATADA não encaminhe a Nota Fiscal/Fatura nesse prazo, deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês seguinte.
   4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a HEMOBRÁS.
   5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas formalmente à HEMOBRÁS, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
   6. O CNPJ que deverá constar nos documentos fiscais apresentados deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou no contrato.
   7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
      1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da HEMOBRÁS.
      2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a HEMOBRÁS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
      3. Persistindo a irregularidade, a HEMOBRÁS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Da rescisão não decorre prejuízo à aplicação de sanção correspondente.
      4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
      5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da HEMOBRÁS, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA que não mantêm das condições de habilitação exigidas no edital.
   9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
      1. A Hemobrás, como Empresa Pública Federal, tem obrigação de reter tributos direto na fonte, em especial do Imposto de Renda (IR), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
      2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
   10. À exceção dos contratos de telefonia ou que a Hemobrás figure como usuária de serviço público essencial de energia elétrica, água e esgoto e serviços postais, a HEMOBRÁS não acatará a cobrança por meio de boletos e duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.
   11. Os prazos para pagamento estão indicados abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Data da emissão da Nota Fiscal** | **Data Pagamento** |
| **01 a 05** | 05 do mês seguinte |
| **06 a 11** | 11 do mês seguinte |
| **12 a 17** | 17 do mês seguinte |
| **18 a 25** | 25 do mês seguinte |

Observação 1: O pagamento sempre estará condicionado ao atesto pelo Fiscal do Contrato.

Observação 2: Em se tratando de aquisição de mercadoria, para efeito de utilização da tabela acima, ao invés de considerar a data de emissão da Nota Fiscal, será considerada a data de recebimento da mercadoria na Hemobrás.

* 1. Caso a data do pagamento prevista na tabela de pagamento ocorra em dia não útil, o mesmo será efetivado no 1º dia útil subsequente.
  2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Hemobrás, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365, onde TX = 6% (Percentual da taxa anual de juros de mora)

1. DO REAJUSTE
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.
      1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
   2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
   3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o HEMOBRÁS pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
   4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
   5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
   6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
   7. O reajuste será realizado por apostilamento.
2. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
   1. A atividade de fiscalização da execução contratual é o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Hemobrás para o serviço contratado, realizar instrução processual e encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
      1. A fiscalização compreenderá em última análise as situações que impactem negativamente a execução do contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
   2. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por empregado ou comissão, especialmente designados na forma do Art. 102, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
   3. O representante da Hemobrás deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
   4. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço, conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
      1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
      2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
   5. A utilização do Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
   6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
   7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
   8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
   9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
   10. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
   11. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
   12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
   13. O representante da Hemobrás deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
   14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 111 e 112 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Hemobrás.
   15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
       1. Verificação da conformidade da prestação do serviço;
       2. Conferência e análise das Notas Fiscais/Faturas; e
       3. Atesto de Nota Fiscal;
   16. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
   17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da HEMOBRÁS ou de seus agentes, gestores e fiscais.
3. OBRIGAÇÕES DA HEMOBRÁS
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
   3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
   4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
   5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
   6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
   7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
   8. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Hemobrás para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
   9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
   2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
   3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a aplicação dos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, ficando a Hemobrás autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
   4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
   5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Hemobrás, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
   6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
   7. Apresentar à Hemobrás, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
   8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
   9. Relatar à Hemobrás toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
   10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
   11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer:
       1. Alteração do projeto ou especificações, pela Hemobrás;
       2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
       3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Hemobrás;
       4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
       5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Hemobrás em documento contemporâneo à sua ocorrência;
       6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
   14. Emitir documento fiscal do serviço, discriminando no corpo das mesmas ou em faturamento anexo o período a que se refere a etapa/parcela, o local do serviço, bem como destacar o número e o objeto do contrato firmado;
   15. A Contratada deverá emitir o(s) documento(s) fiscal(is) válido(s) com o mesmo CNPJ que consta no instrumento contratual e na proposta econômica;
   16. A CONTRATADA se compromete a cumprir a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção e a manter elevados padrões de integridade nas relações contratuais com a Hemobrás, respeitando os princípios éticos e prevenindo danos financeiros ou a imagem e reputação da Hemobrás, em conformidade com as normas disponíveis no site da HEMOBRÁS, destacadamente o Código de Conduta e de Integridade. Também concorda em, quando aplicável (conforme critérios estabelecidos pela Hemobrás), submeter-se à *Due Diligence* de Integridade, visando mitigar o risco de irregularidades, conforme Guia de Avaliação de Integridade de Terceiros Contratados pela Hemobrás. Fica a contratada ciente de que, no caso de descumprimento de previsões contidas nesta cláusula bem como na legislação, estará sujeita a responsabilizações administrativas e legais pertinentes.
   17. A contratada responde pelos prejuízos causados à Hemobrás, mesmo aqueles resultantes de caso fortuito ou força maior.
   18. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Hemobrás possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termo do artigo 80 da Lei n° 13.303/2016;
       1. quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
   19. Assegurar à Hemobrás o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Hemobrás distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
   20. Assegurar à Hemobrás os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Hemobrás, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
5. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
   1. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018.
   2. A CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
   3. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados dispostos no presente contrato apenas para a estrita e exclusiva finalidade e necessidade da realização do objeto do contrato. A CONTRATADA deverá manter todas as informações deste Contrato sob sigilo e não deve compartilhar e disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da HEMOBRÁS.
   4. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a HEMOBRÁS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
   5. A CONTRATADA deverá notificar a HEMOBRÁS imediatamente a respeito de qualquer violação, por seus funcionários ou terceiros não autorizados, a respeito da proteção de Dados Pessoais.
   6. A CONTRATADA deverá cooperar com a HEMOBRÁS e tomar todas as medidas cabíveis para auxiliar a HEMOBRÁS e as autoridades competentes a investigar, mitigar e remediar o incidente ocorrido.
   7. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à HEMOBRÁS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição quanto à proteção e uso dos dados pessoais.
6. DA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR
   1. A CONTRATADA deverá atender as Normas e Legislação vigente referente à Segurança e Saúde no Trabalho, conforme as características especiais da unidade de execução do contrato.
   2. A CONTRATADA deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para a atividade em pauta, ficando obrigada ao fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC cabíveis, e garantir que o pessoal os utilize sempre que necessário e que esteja sempre uniformizado e devidamente identificado com crachá.
   3. Todos os profissionais da CONTRATADA deverão estar treinados de acordo com a atividade desempenhada e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
   4. Quando necessário, a CONTRATADA deverá fornecer cópia dos documentos em atendimento à legislação de segurança e saúde do trabalhador, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, antes do início das atividades no site da Hemobrás e sempre que sofrerem alterações/atualizações. A CONTRATADA deverá fornecer sempre que solicitado Documentos e Registros referentes à Segurança e Saúde no trabalho (como por exemplo: PPRA, PCMSO, ASO, ficha de entrega de EPI, comprovação de treinamento obrigatório pelas NR de acordo com serviço a ser executado).
   5. Serão de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes em que venham a serem vítimas os seus funcionários quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA prestar o devido auxílio ao acidentado e emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, de acordo com diretrizes do INSS.
7. DA SUBCONTRATAÇÃO
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo; e
      5. cometer fraude fiscal.
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Hemobrás pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. **Advertência** **por** **escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
      2. **Multa** **de**:
         1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Hemobrás, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
         2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
         3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
         4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1** e **2**, abaixo; e
         5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Hemobrás a promover a rescisão do contrato;
         6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
      3. **Suspensão** de licitar e **impedimento** de contratar com a Hemobrás, pelo prazo de até dois anos;
   3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
   4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 4 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 5 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |

* 1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 83, III da Lei 13.303 de 2016, as empresas ou profissionais que:
     1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
     3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Hemobrás em virtude de atos ilícitos praticados.
  2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303 de 2016.
  3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  4. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.
  5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à HEMOBRÁS serão deduzidos da garantia prestada.
     1. O contratado responderá pela diferença nas hipóteses de insuficiência da garantia, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Hemobrás, ou cobrada judicialmente.
  6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. MATRIZ DE RISCOS

A definição dos riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, estão elencadas no Anexo III do Termo de Referência.

*Recife, 11 de dezembro de 2024.*

**ELABORADO POR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Claudionor de Cássio dos Santos Souza Junior

Analista de Logística Farmacêutica

**REVISADO POR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nathalia Maciel Bezerra Cavalcanti

Chefe do Serviço de Logística Farmacêutica

**APROVADO POR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Melissa Papaleo Rocha de Lima

Gerente de Produtos e Suprimentos Farmacêuticos

Anexo I do Termo de Referência

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

OBS.: A CONTRATADA fica obrigada a apresentar planejamento e gerenciar os serviços demandados de forma que cumpram todas as legislações e compêndios referentes ao transporte e armazenamento em trânsito de insumos produtivos, insumos de acondicionamento de cargas, insumos de laboratórios, matérias-primas, reagentes, produtos para a saúde, diluente água para injetáveis, amostras de medicamentos para utilização em testes ou pesquisas, equipamentos e peças, quando aplicável, bem como aquelas que porventura vierem a ser publicadas e as alterações da legislação ora vigentes, tais como:

a) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

b) Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 - Regulamenta o SICAF;

c) Decreto nº 8.077, de 14 de Agosto de 2013, regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360/76;

d) Guia para a Qualificação de Transporte dos Produtos Biológicos – ANVISA, Guia Nº 02 versão: 02, de 11 de abril de 2017;

e) Instrução Normativa n.º 5 de 26 de maio de 2017 - Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

f) Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

g) Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos;

h) Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Lei nº 10.233/2001, de 5 de junho de 2001 - Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências;

i) Lei nº 10.233/2001, de 5 de junho de 2001 - Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências;

j) RDC nº 234 de 20/06/2018 – Dispõe sobre a terceirização de etapas de produção, de análises de controle de qualidade, de transporte e de armazenamento de medicamentos e produtos biológicos,

e dá outras providências;

k) RDC nº 222 de 28 de março de 2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;

l) Lei nº 9.611, de 19 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre o Transporte Multimodal de Cargas e dá outras providências;

m) Decreto 3.411, de 12 de abril de 2000 – Regulamenta a Lei nº 9.611, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o Transporte Multimodal de Cargas, altera os Decretos n.ºs 91.030, de 5 de março de 1985 e 1.910, de 21 de maio de 1996, e dá outras providências.

n) Lei n° 11.442, de 5 de janeiro de 2007 - Dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e revoga a Lei no 6.813, de 10 de julho de 1980.

OBS¹.: Nos casos de dissonância entre legislações sanitárias e/ou compêndios oficiais que tratam sobre o transporte e armazenamento em trânsito de insumos produtivos, insumos de acondicionamento de cargas, insumos de laboratórios, matérias-primas, reagentes, produtos para a saúde, diluente água para injetáveis, medicamentos para testes na fábrica, equipamentos e peças, prevalecerá aquela(e) que for mais restritivo(a), visando sempre assegurar a qualidade da carga.

OBS².: O serviço a ser prestado deve ser projetado alinhado com as normas vigentes (Leis municipais, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Vigilância Sanitária - VISA, Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, Sindicatos e demais instituições e órgãos envolvidos).

OBS³.: A CONTRATADA é solidariamente responsável perante as autoridades sanitárias, juntamente com a HEMOBRÁS, pelos aspectos técnicos, operacionais e legais inerentes à atividade objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Anexo II do Termo de Referência

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Indicador** | **Critério (Faixas de Pontuação) – Por mês de referência** | **Pontos** | **Avaliação** |
| Descumprimento do prazo definido de execução do serviço conforme cronograma da operação logística, no que se refere a atrasos sob responsabilidade e governabilidade da gestão e execução da contratada ou por parceiros sob sua responsabilidade. | **Sem ocorrências de atraso** | **20** |  |
| **1 ocorrências de atraso** | **15** |  |
| **2 ocorrências de atraso** | **10** |  |
| **3 ou mais ocorrências de atraso** | **5** |  |
| Não atendimento das especificações da operação logística solicitadas na formalização da demanda. | **Sem ocorrências** | **20** |  |
| **1 ocorrência** | **10** |  |
| **2 ou mais ocorrências** | **5** |  |
| Entrega de cargas com avaria causada durante a operação logística (sem recusa da carga)¹. | **Sem ocorrências** | **20** |  |
| **Ocorrência sem recusa** | **10** |  |
| Solicitações de valores não previstos nas cotações aprovadas pela Hemobrás para a execução da operação logística. | **Sem ocorrências** | **20** |  |
| **1 ocorrência** | **15** |  |
| **2 ou mais ocorrências** | **10** |  |
| Atraso no fornecimento dos dados de temperatura das cargas da cadeia do frio, quando aplicável. | **Sem ocorrências de atrasos** | **20** |  |
| **1 ocorrência de atraso** | **15** |  |
| **2 ou mais ocorrências de atrasos** | **10** |  |

Nota 1: Caso haja recusa da carga, o serviço em questão não poderá ser faturado pela contratada conforme item 12.13.31. Em adição, o seguro de carga deve ser acionado pela contratada para ressarcimento integral da Hemobrás conforme item 12.13.11 a 12.13.16.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Faixas de Pontuação de**  **qualidade de serviço** | **Pagamento Devido** | **Fator de Ajuste do Instrumento**  **de Medição de Resultado** |
| De 86 a 100 pontos | 100% do valor previsto | **1,00** |
| De 81 a 85 pontos | 98% do valor previsto | **0,98** |
| De 76 a 80 pontos | 97% do valor previsto | **0,97** |
| De 60 a 75 pontos | 96% do valor previsto | **0,96** |
| Abaixo de 60 pontos | 95% do valor previsto | **0,95** |
| Valor devido na fatura da contratada = (Valor previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço).  Além dos pontos previstos em edital sobre esta temática, a avaliação abaixo de 60 pontos poderá motivar aplicação de sanções conforme instrumento contratual deste edital, a exemplo de multa e/ou a rescisão do Contrato. | | |

Anexo III do Termo de Referência

**MATRIZ DE RISCO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EVENTO/RISCO** | **RESPONSÁVEL** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** |
| Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada, impactando na anualidade antecipada da proposta apresentada. | CONTRATADO | Ônus do Contratado |
| Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução | CONTRATADO | Ônus do Contratado |
| Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial | CONTRATADO | Ônus do Contratado |
| Erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária | CONTRATADO | Ônus do Contratado |
| Inobservância da Contratada na avaliação de sua capacidade financeira considerando a exigência de apresentação da garantia de 5% sobre o valor total do contrato. | CONTRATADO | Ônus do Contratado |
| Inobservância da Contratada na avaliação de sua capacidade financeira considerando a possibilidade de arcar com a aplicação de Multas sobre o valor total do contrato. | CONTRATADO | Ônus do Contratado |
| Erro da Contratada na elaboração/avaliação dos custos operacionais para pleno atendimento dos requisitos técnicos/operacionais exigidas pela contratante conforme disposto no Termo de referência. | CONTRATADO | Ônus do Contratado |
| Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela HEMOBRAS, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada; | HEMOBRÁS | Celebração de Termo Aditivo |
| Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, desde que atingida a anualidade da proposta apresentada ou aprovação de nova CCT. | HEMOBRÁS | Celebração de Termo Aditivo |

Anexo IV do Termo de Referência

**Modelo de Proposta de Preços**

**À Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás**

CNPJ: 07.607.851/0004-99

ENDEREÇO: Rua Professor Aloísio Pessoa de Araújo, nº 75, Edifício Boa Viagem Corporate, 8º e 9º andares, Boa Viagem

Recife-PE, CEP: 51.021-410

Segue proposta comercial referente à licitação para Serviço de Gestão de Operação de Logística Nacional e Internacional, de acordo com os preços expostos abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Tabela 1 – Proposta de Preço ITEM** | **SUBITEM** | **DESCRIÇÃO DO SUBITEM** | **QUANTIDADES ESTIMADAS PARA O CONTRATO DE 24 MESES** | **PARCELA DO Preço (R$) UNITÁRIO REFERENTE à GESTÃO INTERNACIONAL PARA O SERVIÇO (A)** | **PARCELA DO Preço (R$) UNITÁRIO REFERENTE à GESTÃO NACIONAL PARA O SERVIÇO (B)** | **Preço (R$) TOTAL unitário DO SERVIÇO**  **(C) = (A) + (B)** | **Preço (R$) TOTAL do serviço**  **(D) = C \* 414** |
| **I** | **I** | GESTÃO DE OPERAÇÃO DE LOGÍSTICA NACIONAL E INTERNACIONAL | 414 | 1. A ser preenchido pela licitante | 1. A ser preenchido pela licitante | 1. A ser preenchido pela licitante | 1. A ser preenchido pela licitante |
| **II** | DESPESAS ESTIMADAS DE EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO DE LOGÍSTICA NACIONAL E INTERNACIONAL | 1 | N/A | | N/A | **R$ 9.704.282,00** |
| **Valor Total do Contrato** | | | | | | 1. **+ R$ 9.704.282,00 \*** | |

**\*Na formulação de propostas e/ou lances, o participante deverá considerar o somatório dos dois subitens.**

De acordo com a planilha de preços exposta acima, nossa proposta tem preço global fixado em R$ ........... (................).

A validade desta proposta é de ....... (............) dias

**Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades determinadas no Termo de Referência.**

**Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.**

**DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO**:

**EMPRESA**

Nome Empresa:

CNPJ:

Insc. Est.:

Endereço Comercial:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO**

Nome:

RG:

CPF:

CARGO:

(Local)............................., de 20\_\_.

...........................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**NOTAS**

**1)** Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do Licitante.

**2)** O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da sessão pública.

**3)** A documentação comprobatória de poderes do representante legal, especialmente designado para assinatura do Termo de Contrato deverá ser encaminhada em conjunto com esta proposta.

Anexo V do Termo de Referência

**ACORDO DE QUALIDADE (VERSÃO INICIAL)**

**Nas páginas seguintes consta o Acordo de Qualidade no modelo requerido pela Hemobrás.**